



## CHAMADA INTERNA PPGGC-RC/UFV nº 002/2018

### PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS MODALIDADE DEMANDA SOCIAL/CAPEs – PPGGC-RC/UFV

A **Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Geografia**, da Unidade Acadêmica Especial-Instituto de Geografia (UAE-IGEO), da Universidade Federal de Goiás (UFV), Regional Catalão (RC) e a **Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente** deste Programa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a Chamada Interna PPGGC-RC/UFV nº 002/2018 para Seleção de Bolsistas para Alunos Regulares das turmas ingressantes em 2017 e em 2018 do Curso de Mestrado em Geografia, modalidade Acadêmico, conforme especificações a seguir. Esta Chamada é válida pelo período que transcorre entre sua publicação e o término deste processo no PPGGC/UFV/RC (09 à 15 de junho de 2018).

#### 1. DA LEGISLAÇÃO:

**1.1** PORTARIA nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPEs; Portaria Conjunta CAPEs/CNPq nº 01 de 15 de julho de 2010; Ofício Circular n. 32/2011-CDS/CGSI/DPB/CAPEs;

**1.2.** Resolução CEPEC nº 1403/2016 (Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Goiás), Resolução CEPEC nº 1502/2017 (Regulamento do Programa de Pós-graduação em Geografia, da Unidade Acadêmica Especial de Geografia, Regional Catalão), Resolução Administrativa nº 008/2017, Memorando Circular nº 004/2014/GAB/PRPPG e Portaria PPGGC-RC/UFV nº 010/2018.

**1.3.** Conforme Artigo 3º da Resolução Administrativa nº 008/2017, o julgamento para a concessão e o acompanhamento das cotas de bolsas do PPGGC competirá à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.

#### 2. DAS VAGAS:

**2.1** O Programa de Pós-graduação em Geografia-RC/UFV (PPGGC) dispõe, até o momento, para o ano de 2018 o quantitativo de 01 (uma) cota de bolsa de estudos, modalidade Demanda



Social, da agência de fomento CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**2.2** O quantitativo de bolsas especificado no subitem 2.1 desta Chamada Interna n. 002/2018 poderá ser alterado a qualquer momento, conforme critérios da UFG e/ou da CAPES.

**2.3** O PPGGC não garante a implementação, permanência e manutenção de bolsas de estudos, para candidatos(as) selecionados, em caso de corte ou suspensão destas por parte da UFG e/ou da CAPES.

**2.4** O PPGGC não garante a implementação, permanência e manutenção de bolsas de estudos em caso de não atendimento às normas do Programa e da CAPES por parte do(a) aluno(a).

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS:

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas do Programa de Pós-graduação em Geografia-RC/UFG estarão abertas no dia **11 de junho de 2018**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 16h** na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Geografia, localizada no Bloco A, Sala 22 da UAE - Instituto de Geografia-RC/UFG.

**3.2** Documentação solicitada no Processo Seletivo de Bolsistas, nesta Chamada:

**I** - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

**II** - Enquadramento nos critérios da Resolução CONSUNI n° 07/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas na Pós-graduação *Stricto Sensu* na UFG, conforme Artigos 4 e 8;

**III** - Quando possuir vínculo empregatício, apresentar comprovante de vínculo atualizado (abril ou maio de 2018) informando a remuneração salarial bruta.

**a)** Nesse caso o candidato deverá atender os requisitos estabelecidos na Portaria n° 076/2010, de 14 de abril de 2010-CAPES, Portaria Conjunta CAPES/CNPq n° 1, de 15 de julho de 2010, além dos requisitos da UFG constantes no Memorando Circular n° 004/2014/GAB/PRPPG;

**b)** Aluno(a) com vínculo empregatício de docência na área de Geografia e áreas afins, em qualquer nível, com carga horária reduzida (20h), salário em valor inferior ao da bolsa **deve apresentar parecer favorável do(a) orientador(a)**, além do disposto nas prerrogativas da Portaria Conjunta CAPES/CNPq n° 1, de 15 de julho de 2010;

**c)** Aluno(a) com vínculo empregatício em atividades relacionadas à área de seu Projeto de Pesquisa e de interesse para sua formação acadêmica, com carga horária reduzida (20h), remuneração salarial bruta inferior ao valor da bolsa, **deve apresentar parecer favorável**



**do(a) orientador(a)**, além do disposto nas prerrogativas da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;

**d)** Cópia do Resultado Final de Aprovação e Classificação do Processo Seletivo, que garantirão o ingresso do candidato no PPGGC/RC/UFPG, conforme os Editais nº 001/2017, 002/2017 e 003/2017 aptos para este Processo de Seleção.

**3.3** Não será permitida a complementação de documentação por parte do(a) candidato(a) e/ou outro(a) interessado(a) no Processo após a data e período de inscrição.

**3.4** As cópias da documentação solicitada e apresentada no ato da inscrição deverão estar acompanhadas dos respectivos originais para conferência de autenticidade na Secretaria do PPGGC.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E FINALIDADES PARA SER BOLSISTA DO PPGGC-RC/UFPG:**

**4.1** Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Geografia-RC/UFPG, das turmas 2017 e 2018.

**4.2** O(a) aluno(a) mestrando(a) que for contemplado(a) com a Bolsa de Estudos deverá atender as seguintes condições, asseguradas no artigo 7º da Resolução Administrativa nº 008/2017 e Resolução CEPEC nº 1502/2017:

**I** - Concluir os créditos referentes às disciplinas no primeiro ano de ingresso no Programa;

**II** - Apresentar o Plano de Trabalho Anual, aprovado e assinado pelo(a) orientador(a), à Coordenação do Programa até trinta dias após a primeira matrícula;

**III** - Não obter duas notas-conceitos C e/ou uma nota-conceito D nas disciplinas cursadas, conforme Resolução CEPEC nº 1502/2017;

**IV** - Encaminhar, ao final de cada semestre letivo, à Coordenação do PPGGC-IGEO/RC/UFPG um Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa, com o consentido do(a) orientador(a);

**V** - Cumprir o Estágio Docência, conforme regulamentação dos órgãos de financiamento e da UFPG, sob a supervisão do(a) orientador(a), juntamente ao ensino em nível de graduação da Regional Catalão-UFPG, mais especificamente, nos cursos de graduação ofertados pela Unidade Acadêmica Especial - Instituto de Geografia;



**VI** - Deverá submeter-se ao Exame de Qualificação de Dissertação até o 18º (décimo oitavo) mês do curso em andamento, contados a partir da data da primeira matrícula, conforme inciso II, do artigo 40 da Resolução CEPEC nº 1502/2017;

**VII** - Deverá ter publicado no mínimo 02 (dois) artigos completos em periódicos com Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 na área de Geografia e/ou, no mínimo, 02 capítulos em e-book ou livro na área de Geografia e/ou, no mínimo, 03 (três) artigos completos em anais de evento nacional e/ou internacional na área de Geografia e áreas afins, com Comissão Científica e conjuntamente com seu(ua) orientador(a);

**VIII** - Para os bolsistas e não-bolsistas, recomenda-se ter pelo menos um aceite de publicação de artigo em periódico com Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 até o depósito do relatório da dissertação para defesa, sendo o(a) orientador(a) coautor(a), conforme inciso VIII, do artigo 7º da resolução Administrativa nº 008/2017;

**IX** - Não acumular bolsa/auxílio deste Programa com outro Programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública e privada ou de organismos nacionais ou internacionais;

**X** - Deverá informar à Coordenação do Programa, em seu Plano Trabalho Anual e Relatório Semestral, o horário de permanência na Regional Catalão, a fim de cumprir o tempo de dedicação obrigatório, com no mínimo 20 (vinte) horas semanais, à pesquisa financiada pela agência de fomento;

**XI** - Participar dos eventos promovidos pelo PPGGC.

#### **4.3** Ainda sobre as condições de ser bolsistas CAPES/DS:

**a)** Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-graduação;

**b)** Não ser aposentado(a) ou em situação equiparada, conforme critérios das agências de fomento;

**c)** Independentemente da data de concessão, a bolsa expira quando o(a) aluno(a) completar 24 meses de matrícula no Programa;

**d)** Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação em Geografia – RC/UFG, conforme indica o inciso I, do artigo 9º da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES;

**e)** Fixar residência na cidade onde realiza o curso, de acordo com o inciso X do artigo 9º da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES, que deverá ser comprovada na documentação requerida para implementação da bolsa.



**4.4** Da finalidade da bolsa de estudo, esta destina-se a manutenção das atividades de ensino e pesquisa vinculados ao Projeto de Pesquisa do(a) mestrando(a).

**4.5** Ainda o(a) aluno(a) bolsista poderá conforme artigo 10º da Resolução Administrativa nº 008/2017:

**I** - Contribuir e auxiliar em atividades de apoio ao funcionamento do Programa e/ou Orientador, desde que estas não comprometam o desenvolvimento de sua Dissertação.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

**5.1** A distribuição de bolsas será feita por meio de ranqueamento, assegurando a participação de todos os(as) alunos(as) candidatos(as) que atenderem às determinações da Resolução Administrativa nº 008/2017 e da presente Chamada Interna.

**5.2** Conforme Artigo 4º, Resolução Administrativa nº. 008/2017, ficam estabelecidos os seguintes critérios na distribuição das bolsas CAPES/Demanda Social, observadas as normas das agências de fomento:

**I** - A maior nota final obtida pelo(a) aluno(a) no seu respectivo Processo Seletivo de ingresso ao PPGGC;

**II** - Ausência de vínculo empregatício;

**III** - Enquadramento nos critérios da Resolução CONSUNI nº 07/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas na Pós-graduação *Stricto Sensu* na UFG, conforme Artigos 4 e 8.

**IV** - Terá prioridade no processo seletivo, o discente que até a data deste Edital não tenha sido contemplado com nenhuma bolsa de qualquer agência de fomento de pesquisa no Brasil em nível de mestrado.

**5.2.1** Caso o(a) aluno(a) possua vínculo empregatício, serão observados, além da média final do exame de seleção, os critérios na seguinte ordem:

**I.** Aluno(a) com vínculo empregatício em licença integral;

**II.** Aluno(a) com vínculo empregatício de docência na área de Geografia e áreas afins, em qualquer nível, com carga horária reduzida (20h), salário em valor inferior ao da bolsa e parecer favorável do(a) orientador(a);

**III.** Aluno(a) com vínculo empregatício em atividades relacionadas à área de seu Projeto de Pesquisa e de interesse para sua formação acadêmica, com carga horária reduzida (20h),



remuneração salarial bruta inferior a bolsa e parecer favorável do(a) orientador(a), além do disposto nas prerrogativas da Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1, de 15 de julho de 2010.

**5.2.2** - Não perderá a bolsa o(a) aluno(a) que, já estando na condição de bolsista, venha a adquirir vínculo empregatício de até 20h semanais e remuneração salarial bruta inferior ao valor da bolsa, nos termos da Portaria CAPES n° 076/2010 e Portaria Conjunta CAPES e CNPq n° 01/2010, em sua área de formação e relacionado ao tema da pesquisa desenvolvida.

**I.** Cabe ao(a) orientador(a) a autorização do vínculo empregatício e o acompanhamento das atividades do aluno no Programa.

**5.3.** Ainda, conforme Artigo 5°, Resolução Administrativa n°. 008/2017, havendo disponibilidade de cotas de bolsas e atendidas as exigências do Artigo 7° desta Resolução e das agências de fomento, o(a) candidato(a) melhor classificado(a) no processo de seleção para bolsistas, em cada Linha de Pesquisa do Programa, será contemplado com bolsa, observando-se o disposto nesta Resolução e os critérios da agência de fomento que disponibilizá-la.

**I.** Sendo o(a) candidato(a) melhor classificado(a), segundo a respectiva Linha de Pesquisa, impedido de obter a bolsa, esta será repassada ao classificado(a) subsequente da respectiva Linha de Pesquisa, conforme os critérios e normas apresentados pela Comissão de Bolsa decorrente do processo de seleção.

**5.4** No caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**I.** Maior pontuação obtida na análise do *Currículo Lattes*, entregue e avaliado no Processo Seletivo de ingresso no PPGGC;

**II.** Maior nota obtida na Prova de Conhecimento Específico no Processo Seletivo de Ingresso no Programa;

**III.** Maior nota obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa no Processo Seletivo de ingresso;

**IV.** Ter sido bolsista de Iniciação Científica, de Monitoria ou Estágio Profissional;

**V.** O(a) aluno(a) com a maior idade.

**5.5** O não cumprimento do estabelecido no item 3.2 para a obtenção da cota de bolsa de estudo, por parte do(a) aluno(a) interessado (a), implicará no repasse da cota para o(a) aluno(a) classificado(a) subsequente da lista.

## **6. DO CRONOGRAMA**

**6.1** Segue quadro 01 informando atividades e datas do Processo de Seleção de Bolsas de Estudos CAPES/DS.



<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Publicação da Chamada Interna	<b>Dia 08 de junho de 2018</b> até as 12h.
Prazo de Recurso a Chamada Interna	<b>De 09 de junho de 2018 e 11 de junho de 2018</b> até as 12h.
Inscrição dos alunos regulares do PPGGC ao Processo de Seleção desta Chamada Interna	<b>No dia 11 de junho de 2018</b> das <b>08h às 12h e 14h às 16h</b> , Bloco A, Sala 22, na Secretária do Programa
Avaliação da documentação alunos(as) dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Bolsa e Acompanhamento Discente	<b>Dia 12 de junho de 2018</b>
Resultado Preliminar alunos(as) dos(as) candidatos (as) classificados(as)	<b>Dia 13 de junho de 2018</b> até as 12h
Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar	<b>Dia 14 junho de 2018</b> até as 12h
Resultado Final dos(as) alunos(as) classificados(as)	<b>Dia 15 de junho de 2018</b> após as 12h
Entrega da documentação solicitada aos(as) alunos(as) classificados(as) na Secretaria do Programa	<b>Dia 15 de junho de 2018</b> , até às 15h

Quadro 01 – Das atividades e datas do Processo de Seleção de Bolsistas, Chamada Interna nº 002/2018.

**6.2** O prazo para interposição de recurso após a divulgação desta Chamada Interna nº 002/2018, de qualquer etapa, e do resultado preliminar é de até 48 (quarenta e oito) horas corridas; findo esse prazo, conforme cronograma (item 6.1), não serão admitidos recursos de etapas anteriores.

**6.3** A interposição de recurso deve ser feita por escrito, formal e exclusivamente pelo(a) candidato(a), realizada junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Geografia-RC/UFG, não sendo aceita qualquer outra forma. Esta interposição poderá ser acompanhada pelo pedido de vista, que será realizada na Secretaria do Programa de Pós-graduação, acompanhada pela Comissão de Seleção. Para esses casos, não se permite cópia de qualquer natureza da documentação do Processo e nem se atende à solicitação de envio por e-mail.

**6.4** Na ocorrência de recurso, caso altere os resultados da etapa em questão, poderá haver mudança ou não na ordem geral de classificação no Resultado Final.

**6.5** Para a implementação da bolsa o(a) aluno(a) selecionado(a) deverá entregar toda a documentação e informações solicitadas pela Coordenadoria do PPGGC-RC/UFG e CAPES, no **dia 15 de junho de 2018, até as 15h**, em conformidade com o estabelecido, no quadro 01.

**6.6** A manutenção da bolsa concedida ao(a) aluno(a) está condicionada a uma avaliação semestral, a cargo da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa de Pós-graduação em Geografia, da Regional Catalão, da Universidade Federal de Goiás, bem como



a demais condições constantes do 1º § ao 7º § do artigo 7º, da Resolução Administrativa nº 008/2017.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inscrição ao Processo Seletivo, especificado nesta Chamada Interna, é isento de qualquer taxa, salvo as decorrentes da documentação a ser apresentada pelo(a) aluno, que deverão ser custeadas pelo próprio interessado.

**7.2** O Resultado Final dos(as) alunos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme os termos desta Chamada Interna, terá validade no ano acadêmico de 2018 e 2019.

**7.3** Demais ocorrências que possam ser verificadas durante o Processo Seletivo serão dirimidas pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, nomeada para o fim e/ou Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia-RC/UFG.

Catalão (GO), 08 junho de 2018.

**Profª. Dra. Estevane de Paula Pontes Mendes**  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Geografia/RC/UFG  
Presidenta da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS (Chamada Interna PPGGC-RC n.º 002/2018)

**INSCRIÇÃO Nº:** .....

**Data:** ...../...../2018.

#### 1- DADOS PESSOAIS

Nome: ..... Sexo: ( ) M ( ) F

Data de Nasc.: ...../...../..... Naturalidade: ..... Nacionalidade: .....

Estado Civil: ..... RG nº: ..... Org. Exp.: ..... CPF: .....

End. Residencial: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... Cel: ( ) ..... E-mail: .....

Endereço para correspondência: ( ) Residencial ( ) Institucional

Foi aprovado no Edital de Seleção de ingresso no PPGGC como Autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena:

( ) Sim ( ) Não

#### 2- FORMAÇÃO

Graduação: .....

Instituição: ..... Data de conclusão: .....

Curso de Pós-graduação/Especialização:

Nome do curso: ..... Instituição: .....

Titulação obtida: ..... Data de conclusão: .....

#### 3- OCUPAÇÃO ATUAL

Instituição: ..... Sigla: .....

Cargo: ..... Área de atuação: .....

Regime de trabalho: ( ) Tempo Parcial ( ) Tempo Integral ( ) Dedicção exclusiva

Vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não Situação: ( ) Ativo ( ) Aposentado

End. Institucional: ..... Cidade: ..... UF: .....

CEP: ..... Fone: ( ) ..... Ramal: .....

**4 - CANDIDATO(A) A BOLSA?** ( ) Sim ( ) Não

#### 5- PROJETO DE PESQUISA

**Linha de Pesquisa:** ( ) Estudos Ambientais ( ) Ordenamento do Território e Estudos Rurais

( ) Trabalho e Movimentos Sociais

**Título do Pré-projeto:**

.....  
.....  
.....  
.....

**Orientador:** .....

#### 6- DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada

( ) Comprovante de vínculo atualizado (fevereiro ou março de 2018) informando a remuneração salarial bruta.

( ) Autorização do Orientador(a) para trabalhar, conforme alíneas I, II, III da letra b, do item 3 desta Chamada Interna.

( ) Cópia do resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para ingresso no PPGGC, conforme Editais n.º. 001/2017, 002/2017 e 003/2017.

#### 7- TERMO DE CIÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para fins de direito, conhecer e respeitar as normas gerais e específicas relativas ao Processo de Bolsistas Modalidade Demanda Social/CAPES – PPGGC-RC/UFG (Chamada Interna n. 001/2018) para concessão de bolsas de estudos pelo Programa de Pós-graduação em Geografia, nível Mestrado Acadêmico (PPGC), da Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, conforme normas fixadas pelas resoluções normativas, informadas no item 1 desta Chamada (DA



LEGISLAÇÃO), bem como tenho clareza desta Chamada Interna, das etapas, dos procedimentos e critérios e do cronograma de seleção de bolsistas. Declaro, ainda, ser de minha exclusiva responsabilidade o encaminhamento dos documentos e das informações prestadas durante o Processo Seletivo regido por esta Chamada Interna, assim como a comprovação dos itens nele discriminado.

Catalão (GO), ...../...../2018.

Assinatura (por extenso) .....

---

### DA COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE

1. O(A) candidato(a) apresentou a documentação solicitada no item 6 desta Ficha de Inscrição:  
( ) sim ( ) não
2. A nota final obtida pelo(a) candidato(a) no seu respectivo Processo Seletivo de ingresso no PPGGC \_\_\_\_\_
3. Em caso de possuir vínculo, conforme diretrizes da letra b, do item 3, o(a) candidato (a) apresenta autorização do Orientador(a): ( ) sim ( ) não
4. Candidato(a) contemplado com bolsa de estudos: ( ) sim ( ) não

#### PARECER DA COMISSÃO:

---

Assinatura dos(as) Membros da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente

Assinatura do(a) Presidente(a) da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente  
Coordenadora do PPGGC-RC/UFG